

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 03/2024

Processo Origem SES n. 988088/2020

Processo 2022 SES-PCR-2021/52986

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado da Saúde em exercício, Priscilla Reinisch Perdicaris, brasileira, casada, engenheira civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.604.350-4, CPF n° 261.468.718-93, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF n° 47.673.793/0001-73, inscrita no CREMESP sob nº 34.279, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 925- Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 104.595, neste ato representada por seu Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do R.G. nº. 3.221.965, C.P.F. nº.664.725.478-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES nº 988088/2020 , fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos de investimento para a aquisição de equipamentos diversos para laboratório de análises clínicas, mobiliário, refrigeração e informática, com a finalidade de manter a qualidade dos serviços no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE** –

CEAC NORTE, em parcela única no mês de outubro do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros - Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

> CLÃUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS** PARÃGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, fica acrescentado o valor de R\$575.888,45(quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a título de investimento e onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 44 50 42, no exercício de 2023 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA :10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

MÊS	TA 03/2024 Repasse Investimento
Outubro	R\$ 575.888,45
TOTAL	R\$ 575.888,45

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

PRISCILLA REINISCH PERDICARIS Secretária de Estado da Saúde em Exercício

> PROF. DR. SÉRGIO TUFIK PRESIDENTE - AFIP

Testemunhas:

1) Nome: Michael Lewandowski Costa

R.G.: 43.614.109-7

2) Nome: Ana Carolina Nardi

R.G.: 28.972.543-4





Documento assinado eletronicamente por MICHAEL LEWANDOWSKI COSTA, Usuário Externo, em 16/10/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por SERGIO TUFIK, Usuário Externo, em 16/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Nardi, A.T.S.P. III, em 17/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Priscilla Reinisch Perdicaris, SECRETÁRIA EXECUTIVA, RESPONDENDO PELA PASTA, em 18/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0043206971 e o código CRC 4481AD05.